DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 106/2015

de 30 de abril de 2015

que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE [2016/1289]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Diretiva 2014/45/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à inspeção técnica periódica dos veículos a motor e dos seus reboques e que revoga a Diretiva 2009/40/CE ([1]), deve ser incorporada no Acordo EEE.

(2) A Diretiva 2014/46/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, que altera a Diretiva 1999/37/CE do Conselho relativa aos documentos de matrícula dos veículos ([2]), deve ser incorporada no Acordo EEE.

(3) A Diretiva 2014/47/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à inspeção técnica na estrada dos veículos comerciais que circulam na União e que revoga a Diretiva 2000/30/CE ([3]), tal como retificada no JO L 197 de 4.7.2014, p. 87, deve ser incorporada no Acordo EEE.

(4) A Diretiva 2014/45/UE revoga, com efeitos a partir de 20 de maio de 2018, a Diretiva 2009/40/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([4]), que está incorporada no Acordo EEE e que deve, consequentemente, ser dele suprimida com efeitos a partir da mesma data.

(5) Diretiva 2014/47/UE revoga, com efeitos a partir de 20 de maio de 2018, a Diretiva 2000/30/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([5]), que está incorporada no Acordo EEE e que deve, consequentemente, ser dele suprimida com efeitos a partir da mesma data.

(6) O anexo XIII do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo XIII do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1) A seguir ao ponto 16a (Diretiva 2009/40/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

«16b. **32014 L 0045**: Diretiva 2014/45/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à inspeção técnica periódica dos veículos a motor e dos seus reboques e que revoga a Diretiva 2009/40/CE (JO L 127 de 29.4.2014, p. 51).»

([1]) JO L 127 de 29.4.2014, p. 51.
([2]) JO L 127 de 29.4.2014, p. 129.
([3]) JO L 127 de 29.4.2014, p. 134.
([4]) JO L 141 de 6.6.2009, p. 12.
([5]) JO L 203 de 10.8.2000, p. 1.

2) A seguir ao ponto 17h (Diretiva 2000/30/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

«17ha. **32014 L 0047**: Diretiva 2014/47/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à inspeção técnica na estrada dos veículos comerciais que circulam na União e que revoga a Diretiva 2000/30/CE (JO L 127 de 29.4.2014, p. 134), tal como retificada no JO L 197 de 4.7.2014, p. 87.»

3) Ao ponto 24c (Diretiva 1999/37/CE da Conselho) é aditado o seguinte travessão:

«— **32014 L 0046**: Diretiva 2014/46/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014 (JO L 127 de 29.4.2014, p. 129).»

4) O texto dos pontos 16a (Diretiva 2009/40/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) e 17h (Diretiva 2000/30/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é suprimido com efeitos a partir de 20 de maio de 2018.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos das Diretivas 2014/45/UE, 2014/46/UE e 2014/47/UE, tal como retificada no JO L 197 de 4.7.2014, p. 87, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de maio de 2015, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*), ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 88/2014 do Comité Misto do EEE ([1]), consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de abril de 2015.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Gianluca GRIPPA

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

([1]) Decisão do Comité Misto do EEEn. º 88/2014,de 16 de maio de 2014, que altera o anexo XIII(Transportes) do Acordo EEE (JO L 310 de 30.10.2014, p. 40).